

Lei nº 108

Fixa o subsídio e a verba de representação anuais do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo: Torco saber que a Câmara Municipal decretei e eu sanciono a seguinte lei:

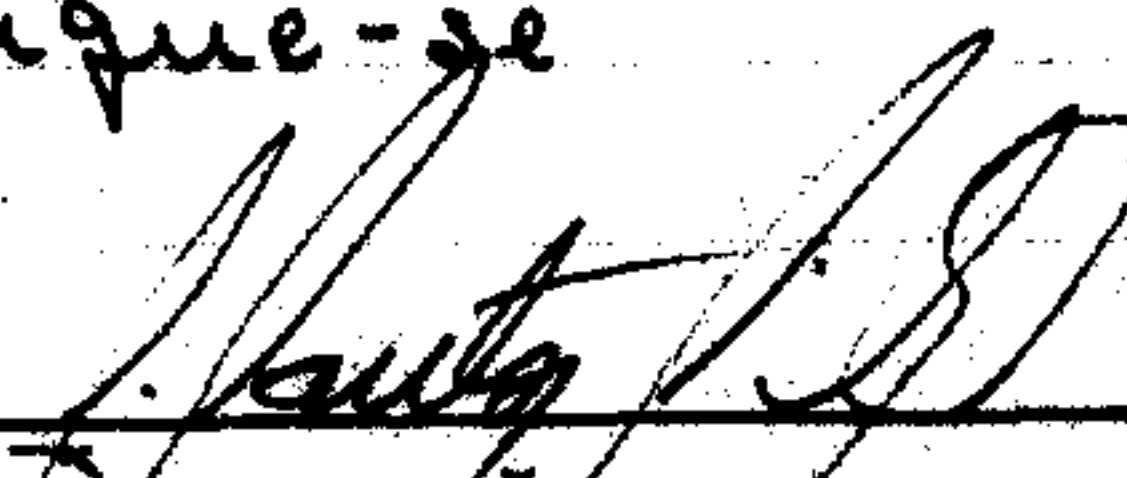
Art. 1º - São fixados em cr\$ 96.000,00 e cr\$ 48.000,00, respectivamente, os subsídios e a verba de representação, anuais, do Prefeito Municipal.

Art. 2º - O aumento das despesas decorrentes do artigo anterior, será suplementado com o excesso de arrecadação que se verificará no exercício de 1959.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1959.

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Martins, em 20 de fevereiro de 1959.

Registre-se e Publique-se


Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, em 21 de fevereiro de 1959.

Abdennas Bülle
Secretário